



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 297/2025
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA
FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS
VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 37, IX, da Constituição Federal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual 7,5% (sete e meio por cento) no salário base dos Servidores Público do Município.

Art. 2º - Estão excluídos do reajuste de que trata o Caput do artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos em provimento de comissão.

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventuras existentes.

Art. 4º - Segue o anexo do Projeto de Lei, onde modifica os anexos anteriores, de acordo com o percentual do art. 1º desta lei.

Art. 5º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 22 de outubro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2025.10.22 11:46:52 -03'00'

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	AUX. SERVIÇOS GERAIS	120	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	GARI	30	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	VIGILANTE	60	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	ATENDENTE DE SAÚDE	3	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	CARPINTEIRO	1	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	ELETRICISTA	1	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	MOTORISTA	20	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	OPERADOR DE TRATOR	4	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	PEDREIRO	1	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	PAINTOR	1	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)	30	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	ALMOXARIFE	2	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	ANX. DE ENFERMAGEM	12	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	FISCAL DE SERVIÇOS	6	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	FISCAL DE TRIBUTOS	6	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	TELEFONISTA	4	36	1.520,52	1596,55	1.676,38	1.760,20	1.848,21	1.940,62	2037,65	2139,55	2.246,51	2358,85
	ADVOGADO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)	6	36	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	ASSISTENTE SOCIAL	6	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	EDUCADOR ESPECIAL	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	ENFERMEIRO	4	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
IV	ENFERMEIRO PSF	4	40	5.702,12	5.987,25	6.285,59	6.600,92	6.930,95	7.277,51	7.641,38	8.023,50	8.424,67	8.845,90
	ENGENHEIRO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	FISIOTERAPEUTA	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	MÉDICO	6	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	MÉDICO PSF	4	40	10.885,88	11.450,17	12.001,68	12.601,76	13.251,85	13.893,44	14.538,11	15.187,51	15.841,51	16.500,55
	ODONTÓLOGO	4	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	PSICOLOGO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02